

TERMO ADITIVO Nº 011/2018/02 - EMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 011/2018/01, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI - COPI.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa Companhia Operadora Portuária Do Itaqui - COPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.802/0001-90, filial no Porto do Itaqui, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65085-370, neste ato representada por seu Diretor Presidente, sr. **Guilherme Elarrat Eloy**, inscrito no CPF sob o nº 077.580.167-40 e RG sob o nº 0989390361 IFP RJ, e seu Diretor Administrativo – Financeiro, o sr. **Clawiston Luis Mantovani Junior**, inscrito no CPF sob o nº 058.418.719-00 e RG sob o nº 9173893-7 SESP PR, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 2013/2021 - EMAP de 20.10.2021, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 011/2018/01 – EMAP por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o vencimento deste para 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

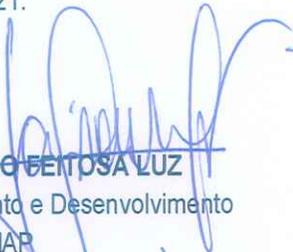
O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

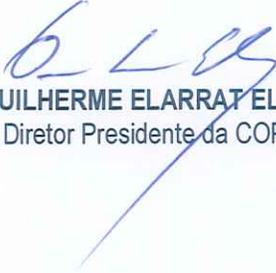
São Luís (MA), 18 de novembro de 2021.



**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP



**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento  
EMAP



**GUILHERME ELARRAT ELOY**  
Diretor Presidente da COPI



**CLAWISTON LUIS MANTOVANI JÚNIOR**  
Diretor Administrativo Financeiro da COPI

**TESTEMUNHAS:**

*José R. O. Lima Júnior*  
Pela **EMAP**  
CPF nº: *028846333-2*

*Ricardo A. T. Domínguez*  
Pela **CESSIONÁRIA**  
CPF nº: *643.456.023-00*